LEI Nº 1337/2017

"Autoriza parcelamento para ressarcimento aos cofres municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao senhor Fábio Teodoro dos Reis, parcelamento para pagamento do valor de R$ 21.854,41 (vinte e um mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e um centavos), em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, cujo saldo será reajustado mensalmente pelo INPC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natércia, 20 de Dezembro de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade. com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/12/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/12/17.